UNIÃO DAS FACULDADES FASIPE LTDA.
Mantenedora

FACULDADE FASIPE DE SORRISO - FFS
Mantida

REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

SORRISO / MATO GROSSO

Dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em Fisioterapia da Faculdade Fasipe de Sorriso.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em Fisioterapia da Faculdade Fasipe de Sorriso.

Capítulo II – Das Disciplinas Optativas

Art. 2º. As disciplinas optativas são de livre escolha pelo aluno, dentro de uma lista previamente estipulada pela Faculdade Fasipe de Sorriso e se voltam à flexibilização da matriz curricular do Curso de Graduação em Fisioterapia.

Art. 3º. As disciplinas optativas do Curso de Graduação em Fisioterapia são as relacionadas no quadro a seguir.

OPTATIVA I				
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
	SEMANAL			SEMESTRAL
	Teórica	Prática	Total	
Introdução ao Pilates	3	0	3	60
Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	3	0	3	60
Tópicos Especiais em Fisioterapia I	3	0	3	60
OPTATIVA II				
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
	SEMANAL			SEMESTRAL
	Teórica	Prática	Total	
Introdução ao RPG	3	0	3	60
Recursos Estéticos	3	0	3	60
Tópicos Especiais em Fisioterapia II	3	0	3	60
OPTATIVA III				
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
	SEMANAL			SEMESTRAL
	Teórica	Prática	Total	
Introdução a Quiropraxia	3	0	3	60
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais	3	0	3	60
Tópicos Especiais em Fisioterapia III	3	0	3	60

§1º. A lista de disciplinas optativas poderá, à medida que o curso for sendo implantado, ser ampliada ou modificada, tendo sempre por base as necessidades do mercado de trabalho e o perfil profissional que se deseja para o egresso.

§2º. A disciplina "Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS" será oferecida entre as disciplinas optativas do curso, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 3º do Decreto nº 5.626/2005, não podendo ser retirada da lista de disciplinas optativas oferecidas.

Art. 4º. As disciplinas optativas serão oferecidas na modalidade presencial.

Capítulo III – Da Carga Horária a ser integralizada

Art. 5º. Os alunos do Curso de Graduação em Fisioterapia devem integralizar, ao total, 180 horas/aula em componentes curriculares optativos.

Parágrafo Único. A carga horária a ser integralizada está distribuída no 7°,8º e 9º e semestre do Curso de Graduação em Fisioterapia, conforme quadro a seguir.

CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS			
SEMESTRE	DISCIPLINAS OPTATIVASA MATRIZ CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	
		SEMANAL	SEMESTRAL
7º	Optativa I	3	60
8º	Optativa II	3	60
9º	Optativa III	3	60

Art. 6º. No 7º semestre do Curso de Graduação em Fisioterapia o aluno deverá matricular-se em 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 60 horas/aula.

Art. 7º. No 8º semestre do Curso de Graduação em Fisioterapia, o aluno deverá matricular-se em mais 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 60 horas/aula.

Art. 8º. No 9º semestre do Curso de Graduação em Fisioterapia, o aluno deverá matricular-se em mais 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 60 horas/aula.

Capítulo IV – Do Processo de Seleção e Matrícula nas Disciplinas Optativas

Art. 9º. Para o 7º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na Faculdade Fasipe de Sorriso ou ao final do semestre anterior (6º), o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas.

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Art. 10. Para o 8º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na Faculdade Fasipe de Sorriso ou ao final do semestre anterior (7º), o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste

Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas.

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Art. 11. Para o 9º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na Faculdade Fasipe de Sorriso ou ao final do semestre anterior (8º), o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas.

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 12. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Coordenador do Curso de Graduação em Fisioterapia, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia da Faculdade Fasipe de Sorriso.